

PREFEITURA DE PARNAMIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA



Ata de Registro de Preço para futura aquisição de cestas destinadas à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS de Parnamirim/RN, conforme descrições neste Termo de Referência, através do Sistema de Registro de Preço por um único fornecedor.

1.2 JUSTIFICATIVA

A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, de modo a garantir uma alimentação saudável aos usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, objetivando a segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

O auxílio alimentação consistente no fornecimento de cesta básica em função de desnutrição ou doença crônica/degenerativa, conforme Art. 16 do Decreto nº 5.528 de 12 de junho de 2009. O usuário com diagnóstico para atendimento com cesta básica será atendido através da Gestão desta secretaria, devidamente acompanhado Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional, com controle mensal.

Em atenção a Lei complementar 123/2006 em seu art. 48, que tange a destinação de até 25% para empresas de pequeno e médio porte, optou-se pela não destinação, tendo em vista a padronização dos itens a serem adquiridos tendo em vista que os mesmos serão distribuídos em forma de cesta básica.

1.3 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 1.3.1 A empresa deverá fornecer os alimentos como contratado de acordo com as condições preestabelecidas pelo contratante. A Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS deverá demandar à contratada, a execução da entrega da aquisição dos alimentos em tela com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para garantir um bom atendimento. A confirmação da solicitação deverá ser informada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o envio da Ordem de Compra ou do Empenho;
- 1.3.2 A aquisição será executadas por empresa e/ou pessoa jurídica interessados no fornecimento de cesta básica contendo os itens descritos deste Termo destinado à Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária -SEMAS.





SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



1.4 DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL
1	CESTA BÁSICA - acondicionada em embalagem transparente contendo: ITEM 1.1 - 04 KG DE AÇÚCAR - Açúcar cristal obtido de cana-de-açúcar. Aspecto sólido com cristais bem definidos, na cor branca, odor e sabor próprio do produto. Acondicionado em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com especificações do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg. ITEM 1.2 - 04 KG DE ARROZ PARBORIZADO - Longo, fino, tipo 1; acondicionado em pacote plástico, íntegro e resistente, cor e odor característico. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, validade e quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 Kg. ITEM 1.3 - 02 PACOTES DE BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - Biscoito salgado, tipo água e sal. Composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, extrato de malte, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio e emulsificante de lecitina de soja. CONTÉM GLÚTEN. Embalado em pacote plástico resistente e íntegro, do tipo 3 em 1. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 400g. ITEM 1.4 - 02 PACOTES DE BISCOITO DOCE TIPO MARIA - Biscoito doce, tipo Maria, de primeira quali	UND	7.200



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

FIS. OF SEMAS

cálcio, enriquecido com vitaminas, estabilizante lecitina de soja e aromatizante. Contém glúten. Sem corantes artificiais. **CONTÉM GLÚTEN.** O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 400g.

ITEM 1.5 - 04 PACOTES DE CAFÉ PURO - Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado, à vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, número de lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas, conforme legislação em vigor. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 250g.

ITEM 1.6 - 01 KG DE FARINHA DE MANDIOCA - Fina, branca, crua; embalada em pacotes plásticos atóxicos, transparentes, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos. O rótulo deverá conter os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data da entrega, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem contendo 1,0 kg.

ITEM 1.7 - 04 KG DE FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1 - Leguminosa de 1ª qualidade, constituída de no mínimo 90% dos grãos na cor marrom característica da variedade correspondente, tamanho e formatos naturais, maduros, limpos e secos, sendo permitido no máximo 2% de impurezas e materiais estranhos e livres de parasitas. Acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.

ITEM 1.8 - 04 PACOTES DE LEITE EM PÓ INTEGRAL, COM 200G - Leite em pó integral derivado da vaca. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processado; registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 400g.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

ITEM 1.9 - 04 PACOTES 500G, DE FLOCOS DE MILHO - Flocos de milho grandes, amarelos, sem sal, embalados em pacotes plásticos, transparentes, atóxicos, limpos, não violados e resistentes. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote contendo 500g.

ITEM 1.10 - 05 PACOTES DE MACARRÃO TIPO SPAGUETE EMBALAGEM COM 500G - Composto de farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, vitaminado, de cor amarela; isenta de corantes artificiais, sujidades e parasitas. Embalagem plástica transparente e atóxica; limpa; não violada, resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo; acondicionado em fardos lacrados. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500g.

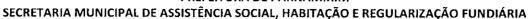
ITEM 1.11 - 01 EMBALAGEM DE MARGARINA VEGETAL 500 G - Com 80% de lipídios; aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos; isentos de ranço e de características indesejáveis. Embalagem outras polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada. Com registro no Ministério da agricultura, SIF/DIPOA. O rótulo deverá conter os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote e quantidade do produto, de acordo com as resoluções em vigor do Órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 500g.

ITEM 1.12 - 01 EMBALAGEM DE 900 ML DE ÓLEO DE SOJA — De primeira qualidade, 100% natural, comestível, extrato refinado. O rótulo deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, de acordo com a resolução em vigor do órgão competente (ANVISA), referentes a alimentos embalados e/ou processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem contendo 900 mL.

ITEM 1.13 - 01 KG DE SAL REFINADO - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico,







 íntegro, atóxico e resistente. O rótulo deverá conter os dados	7
de identificação e procedência, informação nutricional,	ļ
número de lote, data de validade, quantidade do produto, de	
acordo com as resoluções em vigor do órgão competente	
(ANVISA), referentes a alimentos embalados/ou	ļ
processados. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da	
data da entrega. Embalagem contendo 1,0 kg.	

1.5 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DAS CESTAS BÁSICAS

Descrições contidas no item 1.4.

2. DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTAMENTO

- 2.1 O prazo do contrato ou documento equivalente terá validade a partir da sua assinatura, eficácia com publicação no Diário Oficial do Município, com vigência até 31 de dezembro de cada exercício financeiro.
- 2.2 O preço contratado poderá ser reajustado pelo IGPM após o prazo legal.

3. DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 3.1 As propostas devem conter claramente:
- a) especificação detalhada do item discriminado sua respectiva marca;
- b) cotação do valor, que corresponderá à somatória dos valores dos itens em moeda corrente nacional (REAL), sendo admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo a cotação total estar expressa em algarismos indo arábicos e por extenso, prevalecendo, na ocorrência de discrepância quanto ao valor a informação prestada por extenso;
- c) declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- d) declaração de validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;
- e) declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- f) indicar nome do estabelecimento, bancário localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;
- 3.2 Da Qualificação Técnica:

para eventual conferência;

- 3.2.1 Atestado (s) de capacidade técnico (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) que o licitante já tenha fornecido os itens compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto deste Termo de Referência:
- 3.2.2 O atestado deve ser assinado por representante devidamente autorizado da instituição contratante, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público). 3.2.3 O atestado apresentado deve trazer indicação clara e legível do cargo e nome do representante da empresa que a assina bem como dados para contato (telefone e e-mail),

W



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.2.4 A habilitação jurídica dos licitantes deverá ser exigida, consoante o art. 30 de incisos da Lei federal 8666/93 e do Decreto Municipal 11.178 de 02 de janeiro de 2017; 3.2.5 A licitante deverá apresentar, juntamente com sua proposta:

a) Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal da sede do licitante, comprovando boas condições de armazenagem e preparo do objeto licitado;

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 Somente entregar os alimentos contratadas quando solicitado por Ordem de Compra emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária SEMAS;
- 4.2 Responder o email enviado como recebido no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento da Ordem de Compra ou Empenho;
- 4.3 Entregar os alimentos de acordo com todas as especificações constantes do edital licitatório, seus anexos e no contrato;
- 4.4 Cumprir todos os prazos previstos neste Termo de Referência;
- 4.5 Entregar os produtos conforme planilha de pedidos fornecida pela SEMAS, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o prazo máximo 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto na Sede da SEMAS, no horário das 7h30min às 13h30min;
- 4.6 Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária
- ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito, conforme tabela de especificação e quantidade, e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF);
- 4.7 Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:
 - a) Identificação do produto;
 - b) Embalagem original e intacta;
 - c) Data de fabricação;
 - d) Data de validade:
 - e) Peso líquido;
 - f) Número do Lote;
 - g) Nome do fabricante;
 - h) Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber.
- 4.8 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;
- 4.9 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em caminhão tipo baú especifico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos;
- 4.10 Executar o fornecimento diretamente, nos termos propostos, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos de boa qualidade e observando os padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes de fiscalização sanitária:
- 4.11 Substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o fornecimento dos produtos, quando apresentar-se insalubre ou com vestígios de deterioração. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a

Jer-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

- 4.12 Utilizar embalagens, tanto para o acondicionamento, quanto para o transporte, que garantam a manutenção da qualidade dos alimentos, sem alteração das suas características físicas, químicas ou microbiológicas;
- 4.13 Identificar os produtos com etiquetas, afixadas nas embalagens, informando a data de fabricação, validade e peso;
- 4.14 Manter as suas instalações físicas e o pessoal empregado na execução dos serviços objeto desta contratação em perfeitas condições de higiene, assegurando a qualquer tempo, o direito de fiscalizar as instalações e/ou solicitar vistoria da Vigilância Sanitária:
- 4.15 Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.
- 4.16 O licitante deverá nomear um representante para contato direto com o setor de compras dessa secretaria.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 5.1 Solicitar os alimentos através da emissão de Ordem de Compra ou Empenho, de acordo com a exigência dispostas nas Cláusulas do contrato, quando for o caso;
- 5.2 Exigir a disponibilização de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;
- 5.3 A contratante deverá efetuar os pagamentos pelos equipamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de entrega da nota fiscal/fatura pela contratada e de acordo com a cronologia da Ordem Cronológica, expedida pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (Resolução TCE/RN 032/2016);
- 5.4 Manter os preços contratados pelo período de 01 (um) ano;
- 5.5 Cancelar o Contrato no todo ou em parte, nas hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94
- e sempre que os preços registrados forem superiores aos praticados no mercado;
- 5.6 Disponibilizar à contratada todas as informações necessárias contratadas;
- 5.7 Fiscalizar a entrega das cestas básicas, bem como o atendimento às especificações constantes do Termo de Referência;
- 5.8 Aplicar as penalidades estabelecidas no contrato, no Edital licitatório e seus anexos;
- 5.9 A SEMAS, através da Equipe de Nutricionistas, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados):
- 5.10 A SEMAS fornecerá a planilha de pedidos e locais de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de carimbo e assinatura.

6. DAS PENALIDADES

- 6.1 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:
- 6.2 Advertência;
- 6.3 Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

Jd-



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 6.4 Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- 6.5 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, depois de decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior;
- 6.6 Na hipótese, de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor;
- 6.7 Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total do contrato, em razão do descumprimento pelo Fornecedor de qualquer das condições estabelecidas da aquisição dos itens deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 5 (cinco) anos;
- 6.8 O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 6.3 ensejará, além da sanção prevista no item 6.3, as sanções previstas no subitem 6.1.2 deste Termo de Referência:
- 6.9 As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula;
- 6.10 Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério;
- 6.11 O não atendimento à convocação para a assinatura do contrato, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não-regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará em multa correspondente a 10% (dez) por cento sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais;
- 6.12 A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais;
- 6.13 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE até o 30° (trigésimo) dia corrido após cada entrega e recebimento definitivo dos utensílios, devendo a nota fiscal/fatura está devidamente atestada pelo setor competente, mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais e fiscais e de acordo com a cronologia da Ordem Cronológica, expedida pelo Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte (Resolução TCE/RN 032/2016);

Jel_



SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

- 7.2 Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em Fl. no nome do órgão beneficiado com o devido no do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do banco e sua respectiva agência, bem como as 05 (cinco) certidões tributárias;
- 7.3 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contrata e o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado;
- 7.3 Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários quais sejam INSS, FGTS, Certidões Negativas da fazenda federal, estadual e municipal;
- 7.4 A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do edital deste pregão;
- 7.5 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de pagamento de impostos e contribuições das microempresas e empresas de pequeno porte SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;
- 7.6 Quaisquer erro ou emissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 7.7 Havendo atraso nos pagamentos, o valor devido será acrescido de encargos moratórios, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, tendo como base a taxa referencial TR, ou outro índice que venha a substituí-la, calculados pro rata tempore, mediante aplicação da seguinte formula:

EM = [(1+TR/100) - 1] N/30 XVP, onde,

TR = Percentual atribuído à taxa referencial-TR

EM = Encargos Moratórios

VP= Valor da parcela a ser pago

N= Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização e acompanhamento do contrato se darão por meio do fiscal/gestor do contrato, a ser nomeado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos orçamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, que poderá celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62, da lei 8.666/93, em sua atual redação.

Unidade Orçamentária - 02.071 –Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0024.2073 – Beneficios Eventuais,





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA DE PARNAMIRIM SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA



Elemento de Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço p/ Distribuição Gratuita; Fonte de Recursos: 13900000 – Outros Recursos Vinculados a Assistência Social; 13110000 – Recursos Ordinários.

10. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O tipo de julgamento das propostas será o menor preço por lote.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 A eficácia do contrato fica condicionada à publicação de seu extrato pela administração do Diário Oficial do Município, a ser providenciada pela contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61, da lei nº 8.666/1993.

12. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO MATERIAL

12.1 As cestas básicas contidas nesta licitação deverão ser entregues conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária - SEMAS, em máximo 05 (cinco) dias uteis a contar do recebimento da solicitação no horário das 7h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

Parnamirim/RN, 28 de agosto de 2020

Haria Rodrigues de Otiveira

DIEGO HENRIQUE DOS SANTOS LIMA

Gerente de Compràs e Suprimentos

GILMA BEZERRA D∦ SILVA

Nutricionista |

Autorizo:

KÁTIA CISTRINA DE SOUZA SOARES

Secretária Adjunta de Assistência Social, Habitação e Regularização Fundiária